



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL**

**CARTA CONVITE Nº 04/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de Equipamento de pintura viária motorizado - demais descrições em anexo I.

**ABERTURA:** 31 de Maio de 2023, às 09h.

**LOCAL:** Setor de Compras da Prefeitura Municipal

Salto do Jacui, RS, 22 de Maio de 2023

---

Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**CONDIÇÕES GERAIS DAS LICITAÇÕES MODALIDADE  
CARTA-CONVITE Nº 004/2021**

**I - OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de Equipamento de pintura viaria motorizado demais descrições em anexo I

**I – HABILITAÇÃO**

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura, relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal.

Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do envelope nº 01;

**1.1- Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**

a-) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital para todas as fases da Licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação;

b-) Cédula de Identidade dos diretores ou representantes legais

c-) Registro comercial, no caso de empresa individual;

d-) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

e-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f-) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**1.2 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a-) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b-) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c-) Prova do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

d-) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

e-) Certidão que prove a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f-) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**OBS: Se a empresa pretender utilizar os benefícios da Lei Complementar 123 deverá incluir no envelope da habilitação declaração de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**II – PROPOSTA**

A proposta deve ser datilografada ou digitada, contendo a descrição completa e exata dos artigos e entregue até o dia **31 de Maio de 2023, as 09:00 horas**, em envelope fechado ao Setor de Compras/Licitações, contendo no envelope o número da licitação e a data de abertura.

Os envelopes de documentos e propostas serão recebidos no dia, hora e local mencionados neste edital, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUI RS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1157/2023  
CARTA CONVITE Nº 04/2023  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUI RS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1157/2023  
CARTA CONVITE Nº 04/2023  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PEÇOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**a) a não identificação do(s) item(s) e demais exigidos no expediente, bem como**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

rasuras ou emendas, particularmente no que diz respeito a preços, poderão ensejar sua anulação;

**b-)** a proposta uma vez aberta vincula o Licitante, obrigando-o a fornecer os produtos, caso contrário o infrator poderá ser punido conforme prescreve a Lei n.º 8.883/94, artigos 86, 87 e 88;

**c-)** pedidos de retificação por engano de preços ou especificação dos produtos somente serão aceitos antes da abertura das propostas. Na proposta deverá conter a assinatura do responsável pela Empresa e carimbo de identificação, observando-se ainda o seguinte:

- Orçamento discriminado em preços unitários expresso por item, em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas assinada também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- Prazo mínimo de **validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da homologação da licitação e a ausência de indicação implica em concordância tácita.
- Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativa aos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

trabalhos, objeto desta licitação.

- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

### **III – DO JULGAMENTO**

As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **Tipo Menor Preço por Item**.

**Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor do teto máximo do valor do lote conforme valor de referencia no anexo I**

### **IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO**

Este contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura e perdurará até 30 (Trinta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal por igual Período.

As obras ou serviços, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas nos prazos estipulados nos memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro da obra, iniciada a contagem a partir da data constante na Ordem de Início.

### **V- DO REAJUSTAMENTO**

O preço contratado é considerado Completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**VI**

**- DOS RECURSOS**

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**VII**

**- DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação na Comissão Permanente de Licitações na Prefeitura Municipal de Salto do Jacui ou com o Setor de Compras.

**IV - OBSERVAÇÕES**

- a) O pagamento será efetuado após a entrega total do objeto licitado
- b) Observar dia, hora e local de abertura da Licitação.
- c) Observar as instruções nas folhas que integram o presente Edital.
- d) A despesa decorrente do presente Edital será aquela definida neste processo Licitatório.
- e) As entregas deverão iniciar após a emissão da ordem de serviço, a qual será expedida pelo Município.
- f) **O prazo de conclusão da entrega será de até 10 (dez) dias após a ordem de início, podendo ser prorrogado a critério da administração.**
- g) O CONTRATANTE, após o recebimento provisório, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para inspecioná-lo e proceder ao recebimento definitivo.
- h) Somente será(ão) aceito(s) material(is) e serviço (s) que corresponda(m) as especificações constantes do presente edital e seus Anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**i)** A nota fiscal será emitida e entregue juntamente com o(s) material(is) adquirido(s) e serviço (s) executado (s).

**j)** Caso seja constatado que o(s) material(is) entregue(s) e serviço (s) não corresponde(m) em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade solicitada, será exigido do CONTRATADO sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

Integram este Edital

- I. Anexo I - Proposta de Preços
- II. Anexo II – Minuta de Contrato
- III. Anexo III – Declaração Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93
- IV. Anexo IV – Declaração de Idoneidade
- V. Anexo V – Comprovante de recebimento de Edital
- VI. Anexo VI – Declaração de Aceite das condições dos locais de Trabalho

Salto do Jacuí, RS, 22 de Maio de 2023

---

Felipe Luiz da Rosa  
Presidente da Comissão de Licitação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS**

**CARTA CONVITE Nº 04/2023. - ABERTURA: 31-05-2023- 09:00 hrs**

	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	01	unid	Equipamento de pintura Airless para sinalização viária com 2 pistolas peso mínimo 110kg motor a gasolina potencia mínima 5,5 hp, com vazão mínima 5,3 l/m, pressão de trabalho mínimo 3.300psi, mangueira de 15 metros de comprimento, tela digital de led acoplada ao guidão.	48.430,00	48.430,00

**OBS:** O prazo mínimo de validade da proposta é de **60(sessenta) dias** a contar da homologação da licitação e a ausência de indicação implica em concordância tácita.

- Orçamento discriminado em preços unitários exposto por item, em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas assinada também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;
- Prazo mínimo de **validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da homologação da licitação e a ausência de indicação implica em concordância tácita.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação.
- Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2023.

---

Carimbo da Empresa e  
Assinatura do Responsável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**(MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 04/2023**

**MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Hermogenio C Santos n.º 342, na cidade de Salto do Jacui, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ...., como CONTRATANTE e ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com endereço na ....., na cidade de ....., Estado do....., neste ato representado pelo, Sr. ...., como CONTRATADO, celebram o presente Contrato, em observância a Carta Convite n.º **04/2023**, homologado em ....., sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Equipamento de pintura viária motorizado demais descrições em anexo I conforme descrição constante no instrumento convocatório da Carta Convite nº 04/2023 e Anexo I – Proposta de Preços, correspondente ao(s) lote(s) de nº ....., vencedor (es) da proposta apresentada pelo CONTRATADO, que independente de transcrição, integra este instrumento para todos os efeitos legais

**CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE**

2.1. O CONTRATANTE, obriga-se a pagar pelo fornecimento do(s) item (s) descrito(s) na cláusula anterior, a importância global de R\$ ..... (.....).

2.2. O preço contratado é considerado Completo e abrange todas as despesas com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado, após o termino de cada etapa de obra concluída conforme aprovação do fiscal de obra indicado pela administração, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação.

2.4. O presente contrato poderá sofrer revisão ou recomposição do equilíbrio econômico financeiro, durante toda sua vigência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS**

3.1. Este contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura e perdurará até 30 (Trinta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal por igual período.

### **CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES**

O(s) objeto(s) descrito(s) deste contrato, deverá(ão) ser executado(s), Contratação de empresa para aquisição de Equipamento de pintura viaria motorizado demais descrições em anexo I



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

***4.1.1 O prazo de entrega do produto de até 30 (Trinta) dias após a ordem de compra (Empenho) podendo ser renovado por igual período.***

4.2 O CONTRATANTE, após o recebimento provisório, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para inspecioná-lo e proceder ao recebimento definitivo.

4.3 Somente será(ão) aceito(s) material(is) e serviço (s) que corresponda(m) as especificações constantes do presente edital e seus Anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

4.4 A nota fiscal será emitida e entregue juntamente com o(s) material(is) adquirido(s) e serviço (s) executado (s).

4.5 Caso seja constatado que o(s) material(is) entregue(s) e serviço (s) não corresponde(m) em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade solicitada, será exigido do CONTRATADO sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

PA 1005 44.90.52.34 - 03

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

**6.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

b) Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

c-) cabe a Secretaria responsável acompanhar o objeto licitado. Constatando alguma anormalidade, deverá tomar as providências cabíveis.

**6.2. São obrigações do CONTRATADO:**

a) Fornecer o produto de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

d) Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

f) Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria Municipal, compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

7.1.1 Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.2 Levar ao conhecimento do representante da contratada qualquer irregularidade fora de sua competência.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

7.1.3 Exigir da contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

7.1.4 Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

7.1.5 Encaminhar ao representante legal da contratada os documentos relacionados às multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

7.2 O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da contratada nem conferirão a Prefeitura Municipal a responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados.

7.3 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou, na impossibilidade, justificada por escrito.

### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E MULTAS**

8.1. Se o CONTRATADO, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da Secretaria Municipal de Obras, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

8.1.1. **Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

8.1.2 Na hipótese de atraso injustificado, depois de decorridos 10 dias do prazo da entrega, será aplicado multa diária de 0,5%, até o limite de sessenta (60) dias, sobre o montante não adimplido do contrato após os quais será considerado como inexecução contratual parcial. Dependendo do objeto da licitação será considerada inexecução total;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

8.1.2.3 na hipótese de **inexecução parcial do contrato** será aplicado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um (01) ano e multa de oito por cento (0,8%) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato acrescido da multa por atraso prevista na cláusula 8.1.2;

8.1.2.4 na hipótese de **inexecução total do contrato** será aplicado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de dois (02) anos e multa de dez por cento (10%) sobre o valor atualizado do contrato acrescido da multa por atraso prevista na cláusula 8.1.2;

**8.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.2 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

8.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

8.3.1 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

9.1. A inexecução do objeto desta carta convite, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salto do Jacuí, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Ronaldo Olimpio Pereira de Moraes

Prefeito Municipal

p/Contratante.

\_\_\_\_\_  
p/Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de ..... de 2023.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., em.....de ..... de 2023

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

(Nome da empresa) ....., CNPJ/MF:..... (endereço) , declaramos, para os devidos fins que às ..... horas, do dia .../ / 2023, fizemos a visita técnica, através do (nome do Responsável da empresa que fez a visita técnica)..... n° do RG....., inscrita no CPF nº ....., Vistoriou e conhece o local, bem como está ciente da Calçamento onde será executado o objeto da licitação Carta Convite n° **04/2023**, modalidade Convite, e conforme determinação do referido certame, momento em que tomamos conhecimento da situação e das condições do objeto para elaboração da nossa proposta financeira.

Salto do Jacuí, RS, ..... de..... de 2023.

---

Nome e assinatura do responsável pela empresa

---

Fiscalização de Obras do Município



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI**

**MODALIDADE CONVITE Nº: 004/2023**

**Tornado Público em: 22/05/2023.**

**Data de abertura da proposta: 31/05/2023.**

**Horário: 09:00 Horas**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTOS**

Declaramos ter recebido na íntegra este Convite e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

**ASSINATURA E CARIMBO DA FIRMA**

Recebido em :     /     /     , às     horas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ACEITE AS CONDIÇÕES DE LOCAIS DE TRABALHO**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_  
supramencionada por livre e espontânea vontade não realizou visita in loco a fim de conhecer os locais  
de trabalho, onde serão executados os serviços, mas declara para todos os devidos fins que aceita  
as condições e locais de trabalhos que serao apresentados pela contratante sem qualquer interferência  
de acréscimo de valores.

Salto do Jacuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio-administrador ou responsável técnico